



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.413 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

**“Dispõe sobre a divulgação on-line das escalas dos plantões médicos nas unidades municipais de saúde”.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, em sítio eletrônico oficial, as escalas de plantões médicos realizados nas unidades municipais de saúde.

Parágrafo único. Da divulgação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar:

- I - nome completo do profissional plantonista;
- II - especialidade do profissional plantonista e respectivo CRM;
- III - data, horário e unidade municipal de saúde em que o plantonista realizará o plantão; e
- IV- quantitativo de atendimentos disponíveis para o plantonista, com indicação do máximo de atendimentos a serem realizados.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

Publicado no D.O.E.

Nº: 13.149 de 19/10/21

Pág. Nº: 91.